



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 037/2015**

A Prefeitura do Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei nº 11.350/2006, resolve tornar pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Provas, para provimento de emprego público atuais e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS PÚBLICOS e supervisionado pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinente.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos.

**1.2** - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, que serão fixadas no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal local de circulação diária e nos endereços eletrônicos [www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**1.3** - O regime jurídico adotado será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e estão sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações, Lei n. 11350/2006, Lei Municipal 4.965/2012 e Decreto Municipal 4.954/2012.

**1.4** - Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Sapiranga e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.

**1.5** - Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados dentro do prazo de validade.

**1.6** - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Sapiranga.

**2 - DOS EMPREGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DOS REQUISITOS E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EMPREGO	SETOR DOS ACS	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO INICIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Área 1 - ESF São Paulo	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.**	Cadastro Reserva	40h/Sem.	R\$1.024,14	R\$20,00
Agente Comunitário de Saúde	Área 2 - ESF João Goulart	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.**	Cadastro Reserva	40h/Sem.	R\$1.024,14	R\$20,00
Agente Comunitário de Saúde	Área 3 - ESF João Goulart	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.**	Cadastro Reserva	40h/Sem.	R\$1.024,14	R\$20,00
Agente Comunitário de Saúde	Área 4 - ESF Morada São Luiz	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.**	Cadastro Reserva	40h/Sem.	R\$1.024,14	R\$20,00
Agente Comunitário de Saúde	Área 5 - ESF Morada São Luiz	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.**	Cadastro Reserva	40h/Sem.	R\$1.024,14	R\$20,00
Agente Comunitário de Saúde	Área 6 - ESF Morada São Luiz	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.**	01 + Cadastro Reserva	40h/Sem.	R\$1.024,14	R\$20,00
Agente Comunitário de Saúde	Área 7 - ESF Oeste	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital.**	Cadastro Reserva	40h/Sem.	R\$1.024,14	R\$20,00

**\*\* Não se aplica a exigência do Ensino Fundamental completo aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.**

**2.2 - Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.3** - A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo Classificatório ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Classificatório.

**2.4** - As atribuições do emprego constam do Anexo II deste Edital.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no período das **08h do dia 11 de março de 2015 às 23h59min do dia 09 de abril de 2015**.

**3.1.1** - Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por emprego, estão dispostos na Tabela 2.1 deste Edital.

**3.1.2** - Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

**3.2** - Para inscrever-se, o candidato deverá:

**3.2.1** - Acessar o endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital.

**3.2.2** - Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s).

**3.2.3** - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo emprego para o qual pretende concorrer.

**3.2.4** - Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, **no período do dia 11/03/2015 à 09/04/2015**. Podendo o boleto ser pago até o próximo dia útil após o encerramento das inscrições.

**3.2.5** - Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

**3.3** - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

**3.4** - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

**3.5** - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse no emprego, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Processo seletivo, ou por pagamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

extemporâneo.

**3.6** - Será divulgado a lista geral de inscritos, através de Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e no jornal local de circulação diária, sobre a qual caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos previstos pelo item 10 deste Edital.

**3.7** - A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4 - DAS ISENÇÕES**

**4.1** - Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS.

**4.1.1** - O preenchimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do Formulário de Inscrição **no período de 11/03/2015 e 12/03/2015**.

**4.1.2** - A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos [www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo o candidato verificar o deferimento ou não no dia **16/03/2015**.

**4.1.3** - O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção através do endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), **nos dias 17/03/2015 a 19/03/2015**.

**4.1.4** - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até o dia **20/03/2015**; havendo deferimento, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) **dia 20/03/2015**.

**4.1.5** - Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o dia **09/04/2015** e efetuar o pagamento até o dia **10/04/2015**.

**4.2** - É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo seletivo através de veiculação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Saporanga, e nos endereços eletrônicos [www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

#### **5 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** - Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.1.1** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Classificatório.

**5.1.1.1** - Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

**5.1.2** - Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**5.1.3** - Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**5.1.4** - O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, **no período de 11/03/2015 à 09/04/2015** para a **organizadora MGA Concursos, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR**, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

**a)** Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

**b)** Solicitação de prova especial, se necessário.

**5.1.5** - No envelope deverá conter: Nome do Processo seletivo, Fase do Concurso, Nome do Candidato, Endereço e o Emprego para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>LAUDO MÉDICO</b>	<b>PROCESSO SELETIVO Nº 037/2015</b> <b>Prefeitura Municipal de Sapiranga-RS</b> <b>Emprego:</b> <b>Nome do Candidato:</b> <b>RG nº:</b>
---------------------	--

**5.1.6** - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital ou não solicitar prova em condições especiais não terá avaliação especificamente elaborada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.1.7** - Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

**5.1.8** - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

**5.1.9** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.1.10** - O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

**5.1.11** - Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Sapiranga, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.1.12** - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

**5.1.13** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**5.1.14** - Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 - O Processo Seletivo será constituído pela seguinte etapa:

**6.1.1 - ETAPA ÚNICA – PROVA ESCRITA OBJETIVA** – para todos os empregos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

**7 - DAS PROVAS**

7.1 - As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Sapiiranga, conforme o quadro:

EMPREGO	PERÍODO	DATA	HORÁRIOS
Agente Comunitário de Saúde	Manhã	<b>17/05/2015</b>	Abertura dos portões: 08h Fechamento dos portões: 08h45min Início da aplicação das provas: 09h Término das Provas: 12h

7.1.1 - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

**7.2- DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

7.2.1 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **17 de maio de 2015**, das 09h até às 12h, obedecido o cronograma da tabela 7.1, com duração de **03h (três horas)** de prova.

7.2.2 - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.2.3 - As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

7.2.4 - O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

7.2.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e um Documento de Identidade com foto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **7.3- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**7.3.1** - A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

**7.3.2** - À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

**7.3.3** - À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

**a) APROVADO:** o candidato que obtiver nota igual ou superior 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva;

**b) AUSENTE:** o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo seletivo.

**7.3.4** - A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego, daquela questão, presentes à prova.

### **7.4- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS**

**TABELA 7.4**

<b>EMPREGO</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DE CADA QUESTÃO</b>	<b>TOTAL POR CADERNO</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
	Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
	Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
<b>TOTAL</b>	-	<b>40</b>	-	<b>100</b>

### **8- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1** - As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no subitem 7.1.1 deste Edital no Município de Sapiranga, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

**8.1.1** - As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, ou a qualquer





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

tempo em caso de calamidade pública.

**8.2** - Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Processo Seletivo e a(o) Prefeitura do Município de Sapiranga, poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos endereços eletrônicos [www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

**8.3** - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

**8.4** - Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 8.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

**8.5** - Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

**8.6** - Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

**8.7** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.8** - Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

**8.9** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

**8.10** - O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

**8.11** - No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

**8.12** - O candidato que necessitar alterar seus dados deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

**8.13** - As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

**8.14** - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

**8.15** - O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue ao final da avaliação ao fiscal de sala.

**8.15.1** - Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.16** - A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Óptica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**8.17** - Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

**8.18** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Sapiiranga e nos endereços eletrônicos [www.sapiiranga.rs.gov.br](http://www.sapiiranga.rs.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**8.19** - O gabarito das provas objetivas estará disponível para consulta no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), no dia **18/05/2015**.

#### **9- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**9.1** - O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples, a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no período de 11/03/2015 à 09/04/2015**.

**9.1.1** - No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

**9.1.1.1**- A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

**9.1.1.2** - O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

**9.2** - A relação das solicitações de Condição Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não no dia **16/04/2015**.

#### **10- DOS RECURSOS**

**10.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo MGA Concursos, no prazo de 03 (três) dia útil, contados do primeiro dia subsequente às datas do (a):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Edital de Deferimento das Isenções;
- Edital de Deferimento das Inscrições;
- Edital de Condições Especiais de prova para candidatos deficiente;
- Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- Edital de Resultado da Prova Objetiva;
- Edital de Homologação do Resultado Final;

**10.2** - O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Emprego para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

**10.3** - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

**10.4** - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 8.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

**10.5** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**10.6** - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

[www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), após um dia útil da interposição do recurso.

#### **11- DA PONTUAÇÃO FINAL**

**11.1** - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**11.2** – Caberá recurso da classificação geral, a ser interposto no prazo de 01 dia a partir da publicação, nos termos estabelecidos no item 10 deste Edital.

**11.3** – Em caso de deferimento do recurso, será republicada a lista classificatória, da qual não caberá mais recurso.

#### **12- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

**12.2** - Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

**12.3** - Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

**12.4** - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**12.5** - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**13- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO**

**13.1** - São requisitos básicos para investidura no emprego público:

- Aprovação neste Processo Seletivo;
- Nacionalidade brasileira;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Ser aprovado em exame médico pré-admissional;
- Comprovante de endereço na área geográfica que irá ocupar.

**13.1.1** - No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

**13.1.2** - O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente remetido ao final da lista classificatória, podendo ser convocado apenas em caso de reaproveitamento de lista.

**14- DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**14.1** - Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

**14.2** - O candidato que desistir da vaga será excluído da listagem de classificação.

**14.3** - A convocação para contratação será feita pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
- Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- Certificado Militar (se homem);
- Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS
- Declaração de Não Acumulação de Cargo, Emprego, Função Pública ou proventos advindo de aposentadoria (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 01 Foto 3X4;
- Declaração de Bens;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- PIS ou PASEP
- Comprovante de Residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
- Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Sapiranga.

**15.2** - Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do emprego, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

**15.3** - É vedada a contratação de profissional demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos, dos poderes públicos de quaisquer esfera, municipal, estadual ou federal.

**15.4** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**15.5** - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.6** - A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**15.7** - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Sapiranga, após o Resultado Final.

**15.8** - A validade do presente Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**15.9** - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**15.10** - Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista de aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.

**15.11** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

**15.12** - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Sapiranga, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

**15.13** - A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**15.14** - As remunerações constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital, vinculadas aos dias efetivamente trabalhados pelo funcionário, estando sujeitas à alterações correspondentes aos dos empregos públicos efetivos.

**15.15** - A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo.

**15.16** - Caberá ao Prefeito do Município de Sapiranga, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Classificatório.

**15.17** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br)

**15.18** - A Prefeitura do Município de Sapiranga, e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

**15.19** - A Prefeitura Municipal de Sapiranga e a empresa organizadora, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**15.20** - As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-8007 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

**15.21** – São partes integrantes deste Edital:

- a)** Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b)** Anexo II – Atribuições do Emprego;
- c)** Anexo III – Mapeamento das Áreas e Microáreas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e [www.sapiranga.rs.gov.br](http://www.sapiranga.rs.gov.br).

Sapiranga, 11 de março de 2015.

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, gripe H1N1, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania. Lei Orgânica do Município de Sapiranga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde. Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; fazer uso de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; realizar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; promover o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Lei Municipal 4965/2012



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**Área 1- ESF São Paulo**

**Micro 1:** Rua Vicente Celestino, Rua Maravilha, Rua Clemente Pinto, Rua Travessão Ferrabraz, Rua Anita Garibaldi.

**Micro 2:** Rua Anita Garibaldi, Rua Travessão Ferrabraz, Rua Bom Princípio.

**Micro 3:** Rua Bom Princípio, Rua Carvalho, Rua Pérola, Rua Jasmim, Rua Paineira, Rua São Jacó, Rua Harff, Rua Alfredo Klein, Rua Jovelino Antônio Da Silva.

**Micro 4:** Rua 30 De Julho, Rua São Jacó, Rua Cambara, Rua Uruguaiana.

**Micro 5:** Rua Dom Pedrito, Rua Carazinho, Rua São Jacó, Rua Caiçara, Rua Frederico, Rua Cacequi, Rua Quarai, Rua Itaqui.

**Micro 6:** Rua Da Fé, Rua Esperança, Rua Buricá, Rua São Jacó.

**Micro 7:** Rua Tim Maia, Rua Cazuzza, Rua 20 de Março, Rua 1º de Abril, Rua Arthur Mendes, Rua Travessão Ferrabraz, Rua Real Madri, Rua Francisco de Assis, Rua Ferrabraz, Rua Vôo Livre.

**Área 2- ESF João Goulart**

**Micro 1:** Rua Tancredo Neves, Rua Edwin Kuwer, Rua Das Américas, Rua Paulo Gracindo, Rua Libertadores.

**Micro 2:** Rua 1º de Agosto, Rua Mané Garrincha, Rua Tancredo Neves, Rua Libertadores, Rua Edwin Kuwer, Rua Gaspar Martins.

**Micro 3:** Rua Travessão Ferrabraz, Av. 20 de Setembro, Rua Vidal, Rua Gustavo Capanema, Rua Das Andorinhas, Rua São João Del Rey, Rua Tom Jobim.

**Micro 4:** Rua Das Araras, Rua Dom Pedro I, Rua Edwin Kuwer, Rua Do Sobrado, Rua Das Américas, Rua Tancredo Neves, Rua 1º de Agosto, Rua Gustavo Capanema, Rua Décio Gomes Pereira.

**Micro 5:** Rua 1º de Agosto, Rua Tancredo Neves, Rua Edwin Kuwer, Rua Hélio Muniz.

**Micro 6:** Rua Major Bento Alves, Rua Moinhos De Vento, Rua Medelín, Rua Erechim, Rua Viamão, Rua Madre Tereza.

**Área 3- ESF João Goulart**

**Micro 1:** Av 20 De Setembro, Rua Major Bento Alves, Rua Ernesto Spindler, Rua Musa, Rua Irmã Dulce.

**Micro 2:** Rua Indira Ghandi, Rua Tenente Portela, Rua Porto Xavier, Rua Décio Gomes Pereira, Rua Bom Jesus, Rua Itapiranga, Rua São Lourenço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Micro 3:** Rua Passo Fundo, Rua Doutel De Andrade, Rua Mané Garrincha, Av 20 De Setembro, Rua Dr. Décio Gomes Pereira, Rua Oscar Arlindo Venter, Rua Bom Jesus.

**Micro 4:** Rua Glênio Peres, Rua Dr. Décio Gomes Pereira, Rua Mauricio Sirótski Sobrinho.

**Micro 5:** Rua Glênio Peres, Rua Lauro Rodrigues, Rua 1º de Agosto, Av 20 de Setembro, Mané Garrincha.

**Micro 6:** Rua Lauro Rodrigues, Rua Glênio Peres, Rua 1º de Agosto, Rua Dr. Décio Gomes Pereira, Rua Hélio Muniz.

**Área 4- ESF Morada São Luiz**

**Micro 1:** Rua Tamburello, Rua Adolfo Lutz, Rua Nova Lisboa, Rua Vitor Mateus Teixeira, Rua Travessa Campo Bom.

**Micro 2:** Rua Lagoa Santa, Rua Walter Bruno Klein, Rua Nova Lisboa, Rua Vitor Matheus Teixeira, Travessa Campo Bom.

**Micro 3:** Rua Imbé, Rua Lajeado, Rua Nova Hartz, Rua Travessa Dez, Rua Ernesto Antônio De Paula, Rua Tenente Pinheiro, Rua Tamburello, Rua Adolfo Lutz, Rua Walter Bruno Klein.

**Micro 4:** Rua Palotina, Rua Sinimbú, Rua Travessa Onze, Rua Ernesto Antônio De Paula, Rua Sombrio.

**Micro 5:** Rua Vitor Matheus Teixeira, Rua Travessa Doze, Rua Travessa Dezesesseis, Rua Azaleia, Rua Butiá, Rua Beija Flor, Rua Ernesto Antônio De Paula.

**Micro 6:** Rua Nova Alvorada, Rua Caí, Rua Da Paz, Rua Torres, Rua México, Rua Anhembi, Rua Nova Lisboa, Rua Travessa Campo Bom, Rua Ernesto Antônio De Paula, Rua Walter Bruno Klein.

**Área 5- ESF Morada São Luiz**

**Micro 1:** Rua Ernesto Antonio De Paula, Rua Alcindo José De Mello, Rua Amandai, Rua Barra Velha, Rua Theobaldo J. Bernardes, Rua Campo Grande

**Micro 2:** Rua Ernesto Antonio De Paula, Rua Miranda, Rua Nova Aurora, Rua Cantagalo, Rua Elis Regina, Rua Travessa 5, Rua Travessa 6, Rua Travessa 7.

**Micro 3:** Rua Ernesto Antonio De Paula, Rua Clementino De Jesus, Rua Caioba, Rua Dourados, Rua Eldorado, Rua Ermelindo Pereira Martins.

**Micro 4:** Av Presidente Kennedy, Rua Lindolfo Kunzler, Rua Alfredo Konrath, Rua João Goulart, Rua Alter Bruno Klein, Rua Theobaldo J. Bernardes, Rua Pequim, Rua Galileu.

**Micro 5:** Rua Walter Bruno Klein, Rua Elis Regina, Rua Ermelindo Pereira Martins, Rua João Goulart, Rua Luiz Gama.

**Micro 6:** Rua Enéias Alfeu Vieira, Rua Cassiano Ricardo, Rua Elis Regina, Rua Dener, Rua Imola.

**Área 6- ESF Morada São Luiz**

**Micro 1:** Rua Travessa Campo Bom, Rua Das Chácaras, Rua Sorocaba, Rua Morro Dos Conventos, Rua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Arroio Do Silva, Rua Lago Dourado, Rua Araranguá, Rua 27 De Maio.

**Micro 2:** Rua Pedro Apolo Dos Santos, Rua Presidente Lucena, Rua José Mendes, Rua Porto Alegre, Rua Manoel Jose Leão, Rua Costinha, Rua Passo Do Sobrado, Rua Otomar Alfredo Meltzer, Rua Guilhermina Klein, Rua Frederico Konrath, Rua Gravataí, Rua Maria Dorothea Konrath, Rua Cabo Frio, Rua Bertha Konrath, Rua Ronda Alta, Leopoldo Klein.

**Micro 3:** Rua Claudio Adão Weis, Rua Bambus, Rua Figueiras, Rua Laranjeiras, Rua Cactus, Rua Palmas, Av Presidente Kennedy, Rua Candiota, Rua Altemar Dutra, Rua Estrela Cadente, Rua Estrela Guia, Rua Estrela Dalva, Rua Beco Garcia, Rua Fazenda Leão, Rua Adão Preto, Rua José Soares Silva, Rua Neide Spolaor, Rua Fernando Condor, Rua Guilhermina Lisboa Knapp, Rua Darci Do Nascimento.

**Micro 4:** Rua Canario, Av Dos Flamingos, Rua Cardeais.

**Micro 5:** Rua Pardais, Rua Pavões, Rua Elis Regina, Rua Águia Dourada.

**Micro 6:** Estrada Porto Palmeira, Rua Rosa Luxemburgo, Rua Rosa Meirelles, Rua Margarida Goulart, Rua Almiro Kickow, Rua Jader Murici Teixeira, Rua Walter Zitzisque, Av Presidente Kennedy, Rua Passo Da Cruz, Rua Dos Eucaliptos, Rua Benkenstein.

**Área 7- ESF OESTE**

**Micro 1:** Rua Alagoas, Rua Cabriúva, Rua Salseiro, Rua Canela, Rua Camboatá, Rua Timbauva, Rua Jacarandá, Rua Andrades Neves.

**Micro 2:** Rua Cerejeiras, Rua Guajuvira, Rua Tarumã, Rua Jacaranda, Av 20 de Setembro, Rua Andrades Neves.

**Micro 3:** Rua Alagoas, Rua Zumbi Dos Palmares, Rua Liberdade, Rua Coohape, Rua Isidor Nairto Wingert.

**Micro 4:** Rua Coohape, Rua Jair Antonio Da Costa, Rua 8 de Março, Rua Margarida Maria Alves, Rua Isidor Nairto Wingert.

**Micro 5:** Rua Artigas, Rua Santa Clara, Rua 24 De Novembro, Av. Barão Itararé, Av 20 de Setembro, Rua Andrades Neves.

**Micro 6:** Rua Montreal, Rua Portugal, Rua Andrades Neves, Av 20 De Setembro, Rua Miramar.

**Micro 7:** Av 20 De Setembro, Rua Itapimirim, Rua Montreal, Rua 24 de Novembro, Rua Florianópolis, Rua Caruarú, Rua Porto Belo